



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
Gestão 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Locação de um imóvel situada na Av. Joaquim Firmino de Carvalho S/Nº, QD. 57 LT. 06, centro, Doverlândia Goiás. Sua composição é de 1 galpão 11,5m x 15m, 1 banheiro 2,5m². Resultando em uma área de aproximadamente 172,5m², para fins de uso do Fundo Municipal de Saúde, visando a necessidade de local para alocar (garagem) os veículos pertencentes a atenção primária, conforme laudo da Comissão especial de Avaliação do Município, atestando a necessidade e possibilidade de este ser o único imóvel capaz de atingir os bens almejados pela Administração.

2 – OBJETO ESCOLHIDO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

- 2.1. Após análise de preços, localização, aspecto físico, enfim, todo o contexto básico para funcionamento em que se pretende, dentre os imóveis que estão disponíveis para serem locados no município, fora escolhido, inicialmente, situada na Av. Joaquim Firmino de Carvalho S/Nº, QD. 57 LT. 06, Centro, Doverlândia Goiás.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O imóvel localizado na Av. Joaquim Firmino de Carvalho S/Nº, QD. 57 LT. 06, centro, Doverlândia Goiás., de propriedade do senhor ALBERTO PLEFFHEN NETO, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 231,395,441-20, contendo uma área total de aproximadamente 172,5m², para fins de uso do Fundo Municipal de Saúde, visando a necessidade de local para guarda os veículos pertencentes a atenção primária.

4 – REQUISITOS:

4.1. PESSOA FÍSICA

- Carteira de Identidade;
- CPF/MF;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão do imóvel ou escritura;
- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, trabalhistas e Municipais;

4.2. PESSOA JURÍDICA

- Cópia autenticada do contrato social da empresa;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de regularidade com a Receita Federal;
- Certidão negativa de dívida ativa Estadual e Municipal.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
Gestão 2025-2028

- Certidão do imóvel no CRI

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados mediante a assinatura do contrato.

5 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de locação será de novembro até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

6 – EXECUÇÕES DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da Secretária Municipal de Administração. Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. **Dos Locadores:** O locador fica na obrigação de entregar o imóvel livre e desembaraçado, no estado em que se encontra.

7.2. **Do Locatário:** Fica na obrigação do pagamento das despesas relativas à água, luz elétrica, telefone, gás, IPTU, bem como, facultar aos locadores a examinar e vistoriar o imóvel quando - lhes aprouverem, e por último, realizar os pagamentos nos termos pactuados.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO E PAGAMENTO

8.1. O valor estimado para o pagamento do objeto é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) global.

8.2. O pagamento será realizado mensalmente até o 05º (quinto) dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente, com a emissão de comprovante bancário.

Doverlândia-GO, 16 de setembro de 2025.

ISAQUE VALÉRIO PENA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E SAÚDE